

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.402/2014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, inscrita no CNPJ 14.733.777/0001-70, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 151 de 19 de setembro de 2014, receberá a partir do dia 21 de janeiro de 2015, no protocolo geral da prefeitura, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, proposta para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado com a Administração Municipal, com base no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR, nas descrições e quantidades estimadas nos ANEXOS II e III.

2 - DO ACESSO

2.1 - O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto, e se dará a qualquer momento contado da data de publicação no Diário Oficial, no site da Prefeitura e em jornal de grande circulação, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

2.2 - As propostas deverão ser protocolizadas, no Setor de protocolo na sede da Prefeitura do Município de Conceição do Castelo, para serem dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 15 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão remunerados de acordo com os valores contidos nas Tabelas dos ANEXOS II e III, referentes a 02 (duas) Tabelas SUS, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor de referência indicado conforme tabela anexo, com a seguinte dotação orçamentária:

017.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 007

Fonte de Recurso – 1201 e 1605

017.002 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 0029

Fonte de Recurso – 1201 e 1605

017.005 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 0057

Fonte de Recurso – 1201, 1604 e 1605

Fonte de Recurso - 33900390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2 - Os serviços originados deste credenciamento não poderão sofrer alterações;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos, para os fins do objeto pleiteado.

5.2 - O interessado em participar deste Credenciamento deverá manter ponto de atendimento e coleta dentro da sede do município de Conceição do Castelo e o laboratório deverá estar localizado no máximo a 20 Km do município.

5.3 - Serão credenciadas tantas quantas empresas cumprirem com as exigências deste Edital.

5.4 - Os interessados poderão solicitar credenciamento a partir da data estipulada no preâmbulo, desde que cumpram todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.5 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

5.6 - As empresas proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.7 - As despesas com material e equipamentos utilizado nos exames deverão correr por conta da empresa credenciada.

5.8 - O prestador do serviço deverá dispor de espaço físico adequado com

acomodações para os clientes.

5.9 - O contratante não se responsabilizará por defeitos em equipamentos do estabelecimento e o cliente não poderá ser prejudicado por estes motivos.

5.10 - O prestador do serviço deverá repetir exames quando solicitado pelo profissional para confirmação de diagnóstico sem ônus para o contratante.

5.11 - Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual ou deste município, ou ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar, em 01 (uma) via, cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes de outorga necessários. Para tanto, compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

b) Prova de Regularidade (Certidão) com a Seguridade Social - INSS;

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

- FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo, ES;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

h) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

i) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO VI).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial.

b) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e balancete do mês anterior ao da realização do presente credenciamento, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de regularidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;

b) Comprovação de que integram o quadro da empresa, na data da entrega da documentação, profissional(is) capacitado(s) para o exercício de tal mister, sendo que a comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante deverá se feita:

b.1) Caso seja sócio da empresa, deverá ser comprovado através do contrato social;

b.2) Caso o profissional tenha vínculo através de prestação de serviços, deverá apresentar instrumento comprobatório de contratação;

b.3) Em caso de vínculo empregatício, deverá apresentar cópia da carteira de trabalho, comprovando o vínculo profissional com a empresa.

c) Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou da ANVISA, conforme o caso;

6.1.5 - A proponente deverá apresentar ainda:

a) Proposta (Anexo IV);

b) Declaração de Fato Superveniente do Credenciamento dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a seu credenciamento, bem como, que inexistem suspensão de contratar com a Administração Pública (Anexo V);

6.1.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior (6.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

6.1.7 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

6.2 - Não serão aceitos protocolos de documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

6.3 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a análise dos documentos, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

6.4 - Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

6.5 - À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da empresa interessada, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.6 - Estará apta ao credenciamento apenas a empresa que cumprir o disposto neste edital.

6.7 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste.

6.8 - A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

7 - DA APRESENTAÇÃO

7.1 - Os envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento deverão

ser apresentados no Setor de Protocolo, localizado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2014
PROPONENTE: _____

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se os mesmos atendem ao exigido nos preceitos do presente Edital.

8.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

8.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual estará imediatamente inapta.

8.3.1 - A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

8.4 - Estando regular a documentação, será(ão) imediatamente declarada(s) credenciada(s) a(s) empresa(s), possibilitando a assinatura do respectivo Contrato entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

9 - DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa credenciada assume o compromisso de cobrar pelos serviços os valores estipulados pela tabela do ANEXO II e III.

9.2 - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação à tabela anexa adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9.3 - Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em função da necessidade especial do Hospital Municipal.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O Termo de Compromisso firmado em decorrência do presente edital terá validade a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2 - Realizar coleta no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas e entregar o resultado de forma imediata de acordo com a necessidade técnica de sua realização (Anexo II);

11.2.3 - Entregar os resultados no nível ambulatorial no prazo máximo de 10 (dez) dias (Anexo I);

11.2.4 - Apresentar as requisições de solicitações de exames na apresentação da fatura para a Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

11.2.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8 - Realizar os serviços objeto desta licitação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

- 11.2.10 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 11.2.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 11.2.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 11.2.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Os serviços constantes no Anexo II e III deverão ser prestados todos os dias da semana de 07h00 às 16h00, inclusive sábados, domingos e feriados, em função da necessidade especial do Hospital Municipal.
- 12.2 - O Credenciado deverá manter ponto de atendimento e coleta dentro da sede do município de Conceição do Castelo e o laboratório deverá estar localizado no máximo a 20 Km do município.
- 2.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.
- 2.8 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.
- 2.9 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Secretaria

Municipal de Saúde.

13 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DIVÍDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

13.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

13.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes deste Edital, se sujeita a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato em caso de descumprimento do prazo de entrega dos laudos ou o atraso da entrega dos mesmos;

- b.2) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- b.3) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Castelo, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 14.4 - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do presente procedimento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - É vedada à contratada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em banco.
- 15.2 - A qualquer tempo caberá ao usuário denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, também como no faturamento.
- 15.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 15.4 - O prazo para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o interessado ser considerado credenciado.
- 15.5 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação através de protocolo, em dias úteis, no horário de expediente.
- 15.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7 - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente

comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

15.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Conceição do Castelo - Espírito Santo.

15.9 - Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

15.10 - Integram este Edital os seguintes anexos:

15.10.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

15.10.2 - ANEXO II - Descritivo, quantidade e preço dos Exames para a Secretaria Municipal de Saúde;

15.10.3 - ANEXO III - Descritivo, quantidade e preço dos Exames para o Hospital Nossa Senhora da Penha;

15.10.4 - ANEXO IV - Modelo de Proposta;

15.10.5 - ANEXO V - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

15.10.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

15.10.7 - ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 20 de janeiro de 2015.

Dayane Cassandri Eller
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89.402/2014

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR, nas descrições e quantidades estimadas nos ANEXOS II e III.

2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os serviços constantes no Anexo II e III deverão ser prestados todos os dias da semana de 07h00 às 16h00, inclusive sábados, domingos e feriados, em função da necessidade especial do Hospital Municipal.

2.2 - O Credenciado deverá manter ponto de atendimento e coleta dentro da sede do município de Conceição do Castelo e o laboratório deverá estar localizado no máximo a 20 Km do município.

2.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos

de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

2.8 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

2.9 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2.2 - Realizar coleta no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas e entregar o resultado de forma imediata de acordo com a necessidade técnica de sua realização (Anexo II);

3.2.3 - Entregar o resultados no nível ambulatorial no prazo máximo de 10 (dez) dias (Anexo I);

3.2.4 - Apresentar as requisições de solicitações de exames na apresentação da fatura para a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3.2.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8 – Realizar os serviços objeto desta licitação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

3.2.10 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

3.2.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

3.2.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.2.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

3.2.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

6.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - cometer fraude fiscal;

6.1.6 - não manter a proposta;

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

6.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

ANEXO III

**QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS NECESSARIOS
PARA APOIO NA ASSISTÊNCIA PRIMARIA E ESPECIALIZADA
AMBULATORIAIS INCLUIDO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2015**

ITEM	PROCEDIMENTO	Quantitativo	Valor Unitário Tabela SUS	Valor de 2 Tabelas SUS	Valor Total (2 Tabelas SUS)
01	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	800	3,63	7,26	5.808,00
02	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	100	10,00	20,00	2.000,00
03	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	100	1,85	3,70	370,00
04	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	40	2,25	4,50	180,00
05	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	120	2,01	4,02	482,40
06	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	80	1,85	3,70	296,00
07	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	20	1,85	3,70	74,00
08	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	600	3,51	7,02	4.212,00
09	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	600	3,51	7,02	4.212,00
10	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	600	1,85	3,70	2.220,00
11	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	600	1,85	3,70	2.220,00
12	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	3,68	7,36	4.416,00
13	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	48	4,12	8,24	395,52
14	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	24	3,68	7,36	176,64
15	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	480	15,59	31,18	14.966,40
16	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	3,51	7,02	2.527,20
17	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	120	2,01	4,02	482,40
18	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	48	1,85	3,70	177,60
19	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	3,51	7,02	842,40
20	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	600	1,85	3,70	2.220,00
21	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	800	7,86	15,72	12.576,00
22	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	24	2,25	4,50	108,00
23	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	36	2,01	4,02	144,72
24	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	360	2,01	4,02	1.447,20
25	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	600	1,85	3,70	2.220,00
26	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60	1,85	3,70	222,00
27	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	600	1,85	3,70	2.220,00

28	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	600	2,01	4,02	2.412,00
29	023002010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	600	2,01	4,02	2.412,00
30	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	600	3,51	7,02	4.212,00
31	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	120	1,85	3,70	444,00
32	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	60	15,24	30,48	1.828,80
33	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	24	4,42	8,84	212,16
34	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	600	2,73	5,46	3.276,00
35	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12	2,73	5,46	65,52
36	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	180	2,73	5,46	982,80
37	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	180	2,73	5,46	982,80
38	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	600	2,73	5,46	3.276,00
39	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	240	2,73	5,46	1.310,40
40	0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18	4,11	8,22	147,96
41	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	24	4,60	9,20	220,80
42	0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12	2,73	5,46	65,52
43	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24	5,41	10,82	259,68
44	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	1000	4,11	8,22	8.220,00
45	0202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	600	5,77	11,54	6.924,00
46	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	24	2,73	5,46	131,04
47	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	240	2,83	5,66	1.358,40
48	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	24	15,06	30,12	722,88
49	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	600	16,42	32,84	19.704,00
50	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	600	2,83	5,66	3.396,00
51	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	24	10,00	20,00	480,00
52	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	24	10,00	20,00	480,00
53	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	24	8,67	17,34	416,16
54	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	120	10,00	20,00	2.400,00

55	0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	24	5,74	11,48	275,52
56	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	24	17,16	34,32	823,68
57	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	24	18,55	37,10	890,40
58	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	24	18,55	37,10	890,40
59	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	24	10,00	20,00	480,00
60	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	240	2,83	5,66	1.358,40
61	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	24	17,16	34,32	823,68
62	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	24	17,16	34,32	823,68
63	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	18	17,16	34,32	617,76
64	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	24	17,16	34,32	823,68
65	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	120	17,16	34,32	4.118,40
66	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	120	17,16	34,32	4.118,40
67	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	120	18,55	37,10	4.452,00
68	0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	50	18,55	37,10	1.855,00
69	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	60	18,55	37,10	2.226,00
70	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	80	11,00	22,00	1.760,00
71	0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	6	9,25	18,50	111,00
72	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	480	16,97	33,94	16.291,20
73	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	24	18,55	37,10	890,40
74	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	18,55	37,10	1.855,00
75	0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60	17,16	34,32	2.059,20

76	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	24	17,16	34,32	823,68
77	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	80	11,61	23,22	1.857,60
78	0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	6	10,00	20,00	120,00
79	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	480	18,55	37,10	17.808,00
80	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-8080HBC-IGM)	24	18,55	37,10	890,40
81	02606002030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CON2424TRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	80	18,55	37,10	2.968,00
82	020203360920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA 600 VIRUS DA RUBEOLA	60	17,16	34,32	2.059,20
83	020203094648 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIR240US EPSTEIN-BARR	24	17,16	34,32	823,68
84	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	36	13,35	26,70	961,20
85	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	60	18,55	37,10	2.226,00
86	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	48	18,55	37,10	1.780,80
87	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	240	4,10	8,20	1.968,00
88	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	120	2,83	5,66	679,20
89	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	10,00	20,00	480,00
90	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	10,00	20,00	480,00
91	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	12	9,00	18,00	216,00
92	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	12	1,65	3,30	39,60
93	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	6	1,65	3,30	19,80
94	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	120	1,65	3,30	396,00
95	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	480	1,65	3,30	1.584,00
96	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	600	3,70	7,40	4.440,00
97	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	120	3,51	7,02	842,40
98	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	120	8,12	16,24	1.948,80

99	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	120	2,04	4,08	489,60
100	0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	24	10,20	20,40	489,60
101	0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	24	14,12	28,24	677,76
102	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	24	9,86	19,72	473,28
103	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	24	11,25	22,50	540,00
104	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	24	10,15	20,30	487,20
105	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	24	11,55	23,10	554,40
106	0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	24	11,12	22,24	553,76
107	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	60	7,85	15,70	942,00
108	0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	60	10,21	20,42	1.225,20
109	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	7,89	15,78	1.893,60
110	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	8,97	17,94	2.152,80
111	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	8,96	17,92	17.920,00
112	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	60	10,17	20,34	1.220,40
113	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	43,13	86,26	5.175,60
114	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	48	10,22	20,44	981,12
115	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	120	10,15	20,30	2.436,00
116	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	48	15,35	30,70	1.473,60
117	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24	13,11	26,22	629,28
118	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	120	10,43	20,86	2.503,20
119	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	120	13,11	26,22	3.146,40
120	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	240	15,35	30,70	7.368,00
121	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	120	8,76	17,52	2.102,40
122	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	11,60	23,20	23.200,00
123	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	120	8,71	17,42	2.090,40
124	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	48	2,25	4,50	216,00
125	0202080013 ANTIBIOGRAMA	800	4,98	9,96	7.968,00
126	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	240	4,20	8,40	2.016,00
127	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	24	4,20	8,40	201,60
128	0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	240	2,80	5,60	1.344,00

129	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	800	5,62	11,24	8.992,00
130	0202080153 HEMOCULTURA	24	11,49	22,98	551,52
131	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	120	1,37	2,74	328,80
132	0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	6	5,79	11,58	69,48
133	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	120	1,37	2,74	328,80
134	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE	600	16,42	32,84	19,704,00
VALOR TOTAL					

ANEXO III

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA APOIO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E DE PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2015

ITEM	PROCEDIMENTO	Quantitativo	Valor Unitário Tabela SUS	Valor de 2 Tabelas SUS	Valor Total (2 Tabelas SUS)
01	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	36	1,85	3,70	133,20
02	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	48	2,25	4,50	216,00
03	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	36	2,01	4,02	144,72
04	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	12	1,85	3,70	44,40
05	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	12	1,85	3,70	44,40
06	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	36	1,85	3,70	133,20
07	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	180	1,85	3,70	666,00
08	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	60	3,68	7,36	441,60
09	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	48	4,12	8,24	395,52
10	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	20	3,68	7,36	147,20
11	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	30	2,01	4,02	120,60
12	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	30	3,51	7,02	210,60
13	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	500	1,85	3,70	1.850,00
14	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	12	2,25	4,50	54,00
15	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	12	2,01	4,02	48,24
16	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	30	2,01	4,02	120,60
17	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	300	1,85	3,70	1.110,00
18	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60	1,85	3,70	222,00
19	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	250	1,85	3,70	925,00
20	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	60	2,01	4,02	241,20
21	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	60	2,01	4,02	241,20
22	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12	3,51	7,02	84,24
23	0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	06	3,51	7,02	42,12
24	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	1200	2,73	5,46	6.552,00
25	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12	2,73	5,46	65,52
26	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	120	2,73	5,46	655,20

27	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	100	5,77	11,54	1.154,00
28	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	100	2,73	5,46	546,00
29	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	60	2,73	5,46	327,60
30	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	1200	4,11	8,22	9.864,00
31	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	36	2,73	5,46	196,56
32	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	48	2,83	5,66	271,68
33	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	12	16,42	32,84	394,08
34	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100	2,83	5,66	566,00
35	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	60	10,00	20,00	1.200,00
36	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	36	2,83	5,66	203,76
37	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	48	9,00	18,00	864,00
38	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	06	1,65	3,30	19,80
39	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60	1,65	3,30	198,00
40	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	800	3,70	7,40	5.920,00
41	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	24	3,51	7,02	168,48
42	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12	2,04	4,08	48,96
43	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	48	7,85	15,70	753,60
44	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	60	2,25	4,50	270,00
45	0202080013 ANTIBIOGRAMA	420	4,98	9,96	4.183,20
46	0202080048 BACILOGRAFIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	36	4,20	8,40	302,40
47	0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	420	2,80	5,60	2.352,00
48	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	420	5,62	11,24	4.720,80
49	0202080153 HEMOCULTURA	60	11,49	22,98	1.378,80
50	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	160	1,37	2,74	438,40
51	0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	100	5,79	11,58	1.158,00
52	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	160	1,37	2,74	438,40
53	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	300	1,85	3,70	1.110,00

54	0202090230 PESQUISA CARACTERES FISICOS DO LIQUOR	20	1,89	3,78	75,60
55	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	36	1,65	3,30	118,80
56	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	18,55	37,10	742,00
57	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	180	2,83	5,66	1.018,80
TOTAL GERAL					

ANEXO IV

PROPOSTA

Conceição do Castelo, ES, em ____ de _____ de 2015.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação

Edital de Credenciamento nº 002/2014

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossos documentos, solicitando o **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR, nas descrições e quantidades estimadas nos ANEXOS II e III, por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa empresa como credenciada na cidade de Conceição do Castelo, ES, para recebimento de tributos municipais.

(a) _____

Empresa

Obs. Redigir a presente declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº --
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----
----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA para
os devidos fins à inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no
Processo de Credenciamento em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Conceição do
Castelo, ES.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À comissão Permanente de Licitação.

Com referência ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, inscrição estadual nº _____-____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____.____-____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____.____/____, inscrito no CPF sob o nº _____.____-____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____.____-____, na cidade de _____, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta os presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

NOME DO PROPRIETÁRIO

Sócio Gerente

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF-MF sob o nº 742.937.887-00 e RG sob nº 562.814-ES e **o Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.733.777/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. ANTONIO JOSÉ FERIANI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Calistrato Machado nº 22, Nicolau de Vargas, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador do CPF nº 752.423.387-68 e RG 725.308 SPTC/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR, nas descrições e quantidades estimadas nos ANEXOS II e III, nos termos do Processo nº 89.402/2014, tudo de acordo com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO HOSPITALAR, nas descrições e quantidades estimadas nos ANEXOS II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

017.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 007

Fonte de Recurso – 1201 e 1605

017.002 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 0029

Fonte de Recurso – 1201 e 1605

017.005 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 0057

Fonte de Recurso – 1201, 1604 e 1605

Fonte de Recurso - 33900390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2.2 - Realizar coleta no Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas e entregar o resultado de forma imediata de acordo

com a necessidade técnica de sua realização (Anexo II);

3.2.3 – Entregar os resultados no nível ambulatorial no prazo máximo de 10 (dez) dias (Anexo I);

3.2.4 – Apresentar as requisições de solicitações de exames na apresentação da fatura para a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3.2.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8 – Realizar os serviços objeto desta licitação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

3.2.10 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

3.2.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

3.2.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.2.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

3.2.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global do presente contrato será de _____ (_____). Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame valores conforme tabela anexa.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário), para a devida conferência, juntamente com os certificados de regularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes deste Edital, se sujeita a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato em caso de descumprimento do prazo de entrega dos laudos ou o atraso da entrega dos mesmos;

b.2) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.3) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Castelo, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

6.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.4 - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do presente procedimento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA VEDAÇÃO E DENÚNCIA

8.1 - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação às tabelas contidas nos anexos II e III (valores referentes a duas tabelas SUS), ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do

pagamento dos serviços prestados.

8.2 - É vedada à Contratada a exigência de que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

8.3 - A qualquer tempo caberá ao usuário denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, bem como no faturamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar referida prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1 - O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em

02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
